

Estado de Minas Gerais.

- LEI Nº 246 -

- Dispõe sobre a doação de terreno -

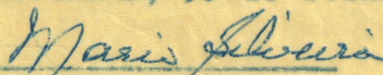
A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, para construção do Posto de Saúde, o terreno adquirido e destinado pra tal fim situado na Rua Campos Sales, esquina da Rua Drª Pulchéria Paiva Pinto, nesta cidade, com 484 metros quadrados, medindo 22 metros na Rua Campos Sales, 22 metros na Rua Drª Pulchéria Paiva Pinto, 22 metros de um lado e 22 metros de fundo.

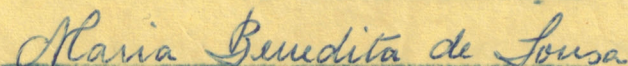
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a tãdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 de SETEMBRO DE 1966.


Márcio Silveira

Prefeito Municipal.


Maria Benedita de Sousa
Secretária.